



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

11

PARECER JURÍDICO Nº 011.2014

Assunto: Projeto de Lei nº 237.2013.

Objetivo: *Dispõe sobre a instituição do Programa "Adote um Ponto de Ônibus" no município e dá outras providências.*

Autores: Vereadores.

Parecer: Legalidade.

I. Relatório

Solicitou o Senhor Vereador Genivaldo Paes, de forma genérica, a elaboração de parecer jurídico a respeito do Projeto de Lei nº 237.2013, que *Dispõe sobre a instituição do Programa "Adote um Ponto de Ônibus" no município e dá outras providências.*

É o relatório.

A competência de iniciativa de leis no âmbito municipal está prevista no art. 30 da Lei Orgânica do Município de Toledo, tratando o *caput* da regra e o § 1º das exceções, nos seguintes termos:

Art. 30. A iniciativa das leis complementares e ordinárias caberá a qualquer vereador ou comissão da Câmara, ao prefeito municipal e aos cidadãos.

§ 1º São de iniciativa do prefeito municipal as leis que disponham sobre:

- I – criação, organização e alteração da guarda municipal;*
- II – criação de cargos, funções ou empregos públicos municipais ou aumento de sua remuneração;*
- III – servidores públicos municipais, seu regime jurídico e provimento de cargos;*
- IV – criação, escrituração e atribuições das secretarias e órgãos da administração pública;*
- V – plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias e orçamento anual.*

Como se nota a matéria em discussão no presente projeto de Lei



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

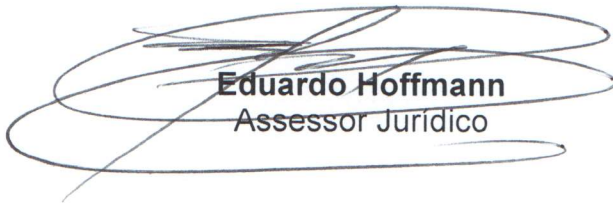
12

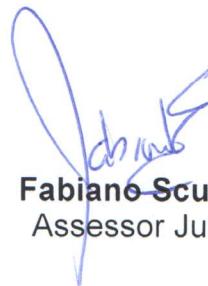
não está dentre aquelas de competência privativa do Senhor Prefeito. Portanto, não se vislumbra vício de competência.

Portanto, à vista da proposta, o parecer é pela legalidade da tramitação do Projeto de Lei nº 237/2013.

É o parecer.

Toledo, 06 de março de 2014.


Eduardo Hoffmann
Assessor Jurídico


Fabiano Scuzziato
Assessor Jurídico

PL 237/2013

AUTORIA: Ver. Edinaldo Santos, Ver. Expedito Ferreira, Ver. Lucio de Marchi, Ver. Luiz Johann, Ver. Neudi Mosconi, Ver. Tita Furlan

